



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

Rua Angela Savergnini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2964 – Recepção: (27)3724-2950

E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br

**LEI Nº 1581, de 09 de novembro de 2021.**

**EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A APOIAR A CAMPANHA “NATAL PREMIADO” NO ANO DE 2021 REALIZADO PELA CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE MARILÂNDIA - CDL.**

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º.** – Fica o Poder Executivo autorizado a apoiar a Câmara de Dirigentes Lojistas de Marilândia (CDL), com a elaboração das artes do evento; divulgação em carro de som e rádio; confecção de cupons para o sorteio da campanha “NATAL PREMIADO” no ano de 2021.

**Parágrafo único.** O apoio descrito no caput deste artigo tem por objetivo contribuir com a realização da Campanha anual, que proporciona aumento nas vendas do comércio e gerando emprego e renda para o município.

**Artigo 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do Orçamento anual.

**Artigo 3º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia-ES, 09 de novembro de 2021.

**AUGUSTO ASTORI FERREIRA**

Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI

Na P.M.M

Em, 09/11/2021.

**Cristina Caldara Arrivabeni**

Secretária da SEMADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA



*Fabiana Croskopp Bastos*  
Chefe do Setor Legislativo

**Data de Publicação**

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA  
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES

EM, 09/11/2021

SERVIDOR

*Alessandro Camata*  
Agente Administrativo  
Matrícula nº 5001